

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO: 06/02/2003

PROCESSOS E DOCUMENTOS





ORIGEM

ORIGEM

(CEI) -COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO	
CAMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA	· -

ASSUNTO

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SILVANIA - GO

TO PARTY			TRAM	ITAÇÃO 💮 💮 💮		
DE COL	PARA	DATA		DE DE	PARA	DATA
1) SE	A CEI	96	92 2	003	4.5	1
CEI		/	/			1 1
	-	/	/			1 1
		/	/			1 1
		1	/			/ /
	•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••	/	/			/ /
	,	/]. 			- 1 1 se
		/	/			1 1
	•••••	/	·			1 1
-		/				/ /
		/				1 1

(PA011200) EMITIDO EM:06/02/2003-18:49:00HS.-MARIA JOSE SOARES SANTOS

000172/03-0 Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha
Envie para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal —
Brasilia/DF — CEP: 70-165-900 —

.

009407/02

Central de Atendimento: (61) 311-2556
Tipo de Casa: □Assembléia Legislativa 🗷 Câmara Municipal □Qtd Parlamentares: □ 🔾
Nome da Casa: Comara Municipal de Silvânia CMS
Endereço: Avenida Mario Ferreira nº 140 Centro
Cidade: 5. Irânia UF: 60 CEP: 75.180.000
Telefones: 62 - 332 - 1202 FAX: 62 - 332-1202
E-mail: Comarunsilvânia @ aol. gom
Homepage: www. camaradesilvania. hpg. com. br.
Dados do administrador local na Casa Legislativa (pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que trá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.
Nome: Ivani Erindade Frades
Unidade/Departamento: Secretaria Gargo: Sec. Administrativo
Telefones: 62 - 332 - 1202 FAX: 332 - 1202
E-mail: ivanifrades@ad com
Autenticação do Presidente
Nome Completo do Parlamentar: Lalio Andri da Silva
Nome Parlamentar: Jalvio Andre Partido: PSC
Mandato Parlamentar (dia/mes/ano): Inicio: 01/01/01 Fim: 31/12/04
Aniversário (dialmesiano):
Telefones: 62 - 332-1202 FAX: 62-332-1202
E-mail:
Homepage:
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.
Silvania 02/12/2002 faudung
/ Local e data / Assinatura do Fresidente

S E

ábio André da Silva Presidente da Câmara



Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Processo Nº 03
Processo Nº Rubrica

INTERLEGIJ

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: GO-52058/2003 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMÁ CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, com sede na Av, Mario Ferreira, nº 140, centro, Silvânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, vereador RODOVALDO DUARTE VITOR, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;

estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

Demo



Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEP

Precesso N 172/03-0

 II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;

- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;

V adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;

- VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

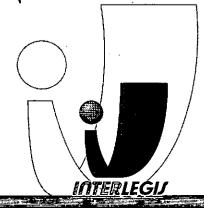
Folhs N° 05 Processo N° 172103 D

- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.







Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Processo N 172/03-0
Rubrica 9

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

I-pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

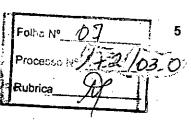
7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasilia, Duarte COOS. de 2003.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Rodovaldo Duarte Vitor Presidente da Câmara Municipal de Silvânia

Testemunhas:

Carlos Magno Cataldi Samoro

Assistente do Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

Roduvaldo Duarte Vito

tyani hadi

Representante da Câmara Municipal de Silvânia

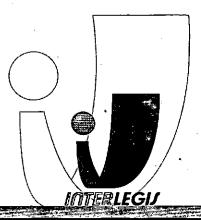




SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI For Nº 08 6
Processo in 172 / 0 3 0
Rubrica

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

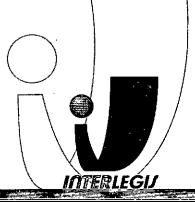
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS **DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA**

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
 - Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivirus.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecuetaria Especial de Programa Into

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Particular de la constantina della constantina d	
Folha Nº	007291/03
Processo Nº 172/03	j .
Rubrica	<u></u>

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA - GO

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Silvânia:

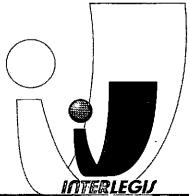
- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome 🦂 🛴	* Cargo	Telefone -	Designado para
0001	P .		[≺] atestar instalação
José Konaldo	assourino	62-33 <i>2-120</i> 2	['X] treinamento
PPI	c 11	(0 0 .0 0	[≯] atestar instalação
Ivani Frades	Sec. Ham.	62-332-1202	[> treinamento
10 P			[★] atestar instalação
Aline Faria	Ricercionista.	62-332-1202	[★] treinamento
7,	2 + 1	(0 .30 /0 -0	[¥] atestar instalação
Duciana Dopes	Diailadora	62-332-1202	[X] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana 👚 📜	Horários 📜 💢 💆				
Segundo a sella-leira	8:00 Hsas 12:00\$				
	14:00H-as 17:00H				
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internetion Sim Não 5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município do Residente Sim Não					
Allin					
Rodovaldo Duarte Vitor					
Câmara Mu	ınicipal de Silvânia				

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília – DF - CEP 70165-900.



Folha Nº

CM,

Nº 161, sexta-feira, 20 de agosto de 2004

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

87

N° 161, sexta-feira, 20 de agosto de 2004

ESPÉCIE: Convénio nº: GO-52033/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN a Jaundo como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Simão-GO: OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Leti nº 3.666, de 2106/1993, bem como sus alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, como vigência equivalente à damação do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo Sr. Mário Licie Convénio nº: GO-5208/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Esmo Sr. Mário Licie Convénio nº: GO-5208/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - REGULATER - SIGNATARIOS: PRODASEN - Esmo Sr. Mário Licie Convénio nº: GO-5208/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Esmo Sr. Pederão Señado Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Leti nº: 3666, de 21/06/1993, bem como sus alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, como vigência equivalente da Camara Municipal de Silvánia-GO/ do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo. Sr. Pedroito Barbosa Linna Carvalho - Direct-Executivo; Pelo Convenicipal de Silvánia-GO/ do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo. Sr. Pedroito Barbosa Linna Carvalho - Direct-Executivo do Programa Interlegis: Convénio nº: GO-52034/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, auxando como Orgão Executor do Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como susa a

veniado, Vereador Waldecir Alves de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Uniaça-GO 500 SEPECIE: Convenio nº: GO-52049/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atiundo como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Urunti-GO; OBLETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.664, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 17/02/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência

equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Nelson Domizete, Presidente da Camara Municipal de Untuti-GO ESPÉCIE: Convenio nº: GO-52038/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: AMODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 06/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lidio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereacor Boaventura Lopes Aguitar, Presidente da Câmara Municipal de Valparasis o de Goids -GO ESPÉCIE: Convênio nº: GO-5206/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/07/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à de Vila Propicio-GO: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/07/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Sebastião Moniz Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Propicio-GO: OBJETO: Conveniado, Vereador Sebastião Moniz Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Propicio-GO: OBJETO: Conveniado, Vereador Sebastião Moniz Ferreira, Presidente da Câmara

SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASÉN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Sebastião Moniz Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Propicio-GO ESPECIE: Convenio nº: GO-52063/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASÉN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; modal. Interpreta de Alto Paraiso de Goiás-GO; OB-IETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art 25, da Lei nº 8.666, de 2106/1993, bem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 21/10/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASÉN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Silvio Alves Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraiso de Goiás-GO.
ESPÉCIE: Convénio nº: GO-52052/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASÉN, attando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 15/10/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 15/10/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Divino Teixeira de Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Itapuranga-GO. ESPECIE: Convenio nº GO-52073/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento do Dados do Senado Federal - PRODASEN - extros of dispost

mara Municipal de Caturaí-GO. ESPÉCIE: Convênio nº: GO-52074/2004 - INTERLEGIS, celebrado

mara Murcicipal de Caturai-GO.

ESPÉCIE: Convénio nº: GO-52074/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cocalzinho de Goisá-GO. OB-IETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODA LIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas afterações; DATA DE ASSINATURA: 12/04/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Alair Gonçalves Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goisá-GO.

ESPÉCIE: Convénio nº: GO-52075/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis (MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE-ASSINATURA: 12/04/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - IRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lirna Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Eni Martins Nascimento, Precidente da Câmara Municipal de Itaruma-GO.

ESPÉCIE: Convênio nº: GO-52076/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; convênio mº: GO-52076/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Mozarlândia-GO, OBJETO: Estantores do Camara Municipal de Mozarlândia-GO, OBJETO: Estantores do Câmara Municipal de Mozarlândia-GO, OBJETO: Estantores do Câmara Municipal de

tabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA. DE ASSINATURA: 12/04/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrôdio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Sandro Ferreira Mendes, Presidente da Camara Municipal de Mozarlândia-GO.

ESPECIE: Convênio nº: GO-52081/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informárica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, autando como Órgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA. DE ASSINATURA: 19/04/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Luiz António Sival Milhomens, Presidente da Camara Municipal de Nova Veneza-GO.

ESPECIE: Convênio nº: GO-52078/2004 - INTERLEGIS, celebrado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Luiz António Sival Milhomens, Presidente da Câmara Municipal de Paransiguar-GO; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/04/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Divoene Soares Queluz dos Santus, Presidente da Câmara Municipal de Paransiguar-GO; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa I

mo. Št. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo, reto Conveniado, Vereador Wellington Carneirio. Presidente da Cârmara Mimicipal de Leopoldo de Bulhões-GO.

"SPFCIE: Convénio nº: GO-S2080/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attando como Orgão Executor do Programa Interlegis; so a Câmara Municipal de São Luiz do Norte-GO: OBJE-TO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666. de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA. 06/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Edimar Silvério de Oliveira, Presidente da Cârmara Municipal de São Luiz do Norte-GO.

ESPECIE: Convénio nº: MA-21002/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centre de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Licio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Antônio Maria Filho, Presidente da Cârmara Municipal de Aforso Cunha-MA.
ESPECIE: Convénio nº: MA-2:2013/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, amando como Orgão Executor do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Licio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Nilson dos Santos Pereira, Presidente da Cârmara Municipal de Aforso Cunha-MA.
ESPÉCIE: Convénio nº: MA-2:1001

aran san

INTERLEGIS

1	Folha Nº 1.2
I	Processo Nº J 72 03-c
l	Rubrica K A
•	7

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE SE

Câmara Municipal Manicipio: Estado: Responsável junto ao Programa Interlegis Assistência Técnica DDD/f elefone Comercial: Téchico: Empresa: Equipamentos recebidos 1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra F312 MM241014065 SG-0K Num. de tombamento: Nura, de série: 2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A930Z com 255 MB de memória Num. de tombamento: Num, série CPU: Num, série Monitor: 3. Un: Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem 717 Sonam. de tombamento: Num, série Gateway:

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade minima de 1 kva. y

INTERLEGIS

Folha No	13
Processo No	172/03-0
Rubrica	1

TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO	O Bom Bom Regular	Ruim
Observações: Observações: Observações:		

(Coloque neste compo todas as informações que voce ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estábleicido pelas clausulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 22 1 10 103.

Ass

Rasnonssivel pelo aceite na Câmara



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Silvânia Av. Mário Ferreira, nº 140 - Centro Silvânia - GO

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Folha Nº J5
Processo Nº 172/03 - C
Rubrica Advisc



TERMO DE TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente Instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transferé, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Clausula Quarta — Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens é equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de súa utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 1 06/2008 11/11/1

SCN Quadra 02, Bloco A, 76 andar, 70712-901, Brasilia, DF, Brasili + Telefone (061) 329/2000 + Fax (061) 329/2099 + Internet

Folha Nº 24: 16
Processo Nº 1-2,0320
Rubrica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA DESTINATÁRIO DO OBJETO! DESTINATAIRE NOME **ENDI** A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Silvânia Av. Mário Ferreira, nº 140 - Centro CEP/ PAÍS / PAYS Silvânia - GO 75180-000 DECI TUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA I PRIORITAIRE **EMS** SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ OARIMBO DE ENTREOM MENTO DATE DE LIVRACION NIDADE DE DESTIMO REAU DE DESTINATION NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR 1 0 SET 2008 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT ENDÈREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSÉ DE RETOUR DANS LE VERS 114 x 186 mm 75240203-0 FC0463 / 16

CORREIOS BRÈSIL	AVISO DE RECEBIMENTO AR	RO : 1	BARRAS OU № DE 3 4 0 9	7 5 4	0 B	
DATA DE OS	STAGEM I DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE I	ENTREGA /	TENTATIVE	S DE LIVR	AISON
UNIDADE DE	O 5 SET 2008	//	/-	/	/_	
#		: h	:	h	:	h
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	MÁRCIO SAMPAIO MÁRCIO SAMPAIO Diretor da Secretaria Av. N2 - Anexo "E" Senado Federal 70.165-900 - Brasília	Especial do interiogis	EXPÉDITEUR			
	CIDADE / L				UF	BRASIL
<u> </u>						
				to the second		